



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Cep.: 35550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THADEU CESAR VANDERLEY**, com sede na Rua Antônio F.Silva, nº 141, Bairro Boa Viagem, em Itapeçerica-MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.049.929/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Thadeu Cesar Vanderley, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.386.766-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Itapeçerica via internet no Facebook, Youtube, Site da Câmara e transmissão para rádio local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

#### **Descrição dos Serviços:**

- Transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeçerica, via internet no Facebook, Youtube, Site da Câmara e transmissão para rádio local.
- As reuniões deverão ser transmitidas de forma integral, sem comprometimento de horário.
- As reuniões transmitidas deverão ser armazenadas no site oficial da Câmara Municipal de Itapeçerica e disponibilizadas para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

- As transmissões e as gravações deverão ser realizadas com padrão de qualidade de alta resolução.

1.2 A CONTRATADA declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente contrato terá início no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 e término no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:**

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais).

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 – O pagamento será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a efetiva prestação do serviço. O pagamento poderá ser feito a CONTRATADA em dinheiro/cheque ou em depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Contabilidade.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre que solicitada dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTACÃO:**

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

7.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.40.00.00 – FICHA 10 - Fontes de Recurso: Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação - PJ

### **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

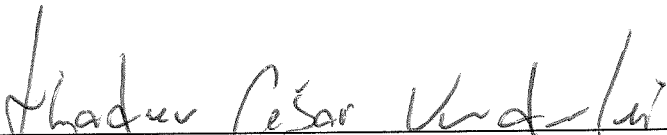
### **9- CLÁUSULA NONA – FORO:**

9.1 É eleito o foro da comarca de Itapecerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.


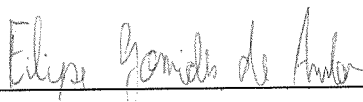
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE e CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Itapecerica(MG), 24 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
JOSÉ ELIAS RODRIGUES  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: THADEU CESAR VANDERLEY**  
REPRESENTANTE LEGAL: Thadeu Cesar Vanderley  
CPF/MF n°. 068.386.766-05

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_